



CÂMARA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.342, de 14 de outubro de 2008.**

**Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação imóveis que especifica, e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de doações, os imóveis abaixo descritos em nome da **COMPANHIA BRASILEIRA DO COBRE – CBC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 87.678.207/0001-06:**

**§1º** O primeiro matriculado no CRI sob nº 21804, um imóvel urbano denominado **CLUBE CAMPESTRE**, constituído de três edificações, sendo a primeira, denominada 01, em alvenaria, com suas dependências e instalações, tendo uma área construída de **316,37m<sup>2</sup>**, situada de frente para a Rua Alves Teixeira; a segunda, denominada 02, em madeira, situada no centro do lote, tendo uma área construída de **105,00m<sup>2</sup>**; a terceira, denominada 03, em madeira, situada nos fundos, possuindo uma área construída **262,50m<sup>2</sup>**, totalizando uma área construída de **683,87m<sup>2</sup>**, sendo cadastrada para efeito do IPTU como concluída em 1952, possuindo um valor venal correspondente em **R\$ 22.192,00** (Vinte e dois mil cento e noventa e dois reais). E o respectivo terreno de forma irregular, localizado na localidade denominada **MINAS DO CAMAQUÃ**, situado à Rua Emilio Alves Teixeira, nº 3.722, **Setor 16, Quadra 11, Lote 05**, formando o quarteirão incompleto com as Ruas Professor Luiz Englert, da qual está distante 33,40m e Ermenegildo Martini, confrontando: **ao norte**, em 171,20m com os lotes de nºs 01 a 12, de propriedade da Companhia Brasileira do Cobre, e uma praça; **ao nordeste**, em 74,50m com os lotes 01, 02, 03 e 04, de propriedade da Companhia Brasileira do Cobre; **ao sudeste**, em 145,00m com o lote 06 da área de reflorestamento, de propriedade da Companhia Brasileira; **ao sudoeste**, em 105,00m com a Rua Emilio Alves Teixeira, possuindo uma área superficial de **14.189,48m<sup>2</sup>**.

**§2º** O segundo matriculado no CRI sob nº 21149, um imóvel urbano denominado **LARGO FRANCISCO PIGNATARI**, constituído de uma edificação em alvenaria com suas dependências e instalações, tendo uma área construída de **564,29m<sup>2</sup>**, sendo cadastrada para efeito do IPTU como concluída em 1975, possuindo um valor venal correspondente em **R\$ 65.147,00** (Sessenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais). E o respectivo terreno localizado na localidade denominada **MINAS DO CAMAQUÃ, VILA SÃO LUIZ**, situado à Rua Mal. Cordeiro de Farias, nº 3.020, **Setor 16, Quadra 44, Lote 01**, formando o quarteirão com as Ruas Henrique Alves de Souza, Pedro Alexandrino de Paula Leite e João Dias dos Santos, confrontando: **ao sudeste**, em 62,00m com a Rua Henrique Alves de Souza; **ao sudoeste**, em 97,00m com a Rua Pedro Alexandrino de Paula Leite; **ao**

/



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**noroeste**, em 130,00m com a Rua João Dias dos Santos; **ao nordeste**, em 100,50m com a Rua Mal. Cordeiro de Farias, possuindo uma área superficial de **9.480,00m<sup>2</sup>**.

§3º O terceiro matriculado no CRI sob nº 21148, um imóvel urbano denominado GINÁSIO DE ESPORTES, constituído de uma edificação em alvenaria com suas dependências e instalações, tendo uma área construída de **792,10m<sup>2</sup>**, sendo cadastrada para efeito do IPTU como concluída em 1986, possuindo um valor venal correspondente em **R\$ 25.705,00** (Vinte e cinco mil setecentos e cinco reais). E o respectivo terreno localizado na localidade denominada **MINAS DO CAMAQUÃ, VILA SÃO LUIZ**, situado à Rua Gal. Arthur Silvio Portela, nº 3.016, **Setor 16, Quadra 43, Lote 01**, formando o quarteirão com a Av. Mal. Cordeiro de Farias, João Feliciano Dias e Laerte Anunciação, confrontando: **ao sudeste**, em 245,00m com a Rua Laerte Anunciação; **ao sudoeste**, em 125,00m com a Av. Mal. Cordeiro de Farias; **ao noroeste**, em 251,40m com a Rua Gal. Arthur Silvio Portela; **ao nordeste**, em 98,00m com propriedade da Companhia Brasileira do Cobre, possuindo uma área superficial de **27.307,00m<sup>2</sup>**.

**Parágrafo Único.** Os imóveis de que tratam os §1º, §2º e §3º do presente artigo, poderão ser doados ao Município, desde que estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 2º** Os bens doados na forma desta lei incorporarão o patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da Administração Pública à empresa doadora.

**Art. 3º** - O Município se compromete, a manter em condições as edificações doadas, tornando os imóveis bens públicos, sob pena de reversão ao patrimônio da doadora.

**Parágrafo Único** – A reversão somente se dará após não cumprimento, pelo Município, das obras necessárias estipuladas em Laudo apresentado por dois engenheiros, um da empresa doadora, outro do Grupo Técnico de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento, com prazo razoável e proporcional para realização das obras.

**Art. 4º** - O ônus da transferência de propriedade dos imóveis citados no Art. 1º, desta Lei, será de responsabilidade do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2008.**

José Erli Pereira Vargas  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin  
Secretário Geral do Município  
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14/10/2008